



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.038/2022.

Altera a Portaria SES/RS Nº 446/2022, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais sob gestão estadual, para o período de julho de 2022 a junho de 2023, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA Nº 19/2000-0006660-1.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022 e posteriores alterações, que habilitam os hospitais prestadores de serviços SUS, ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 906, de 31 de agosto de 2022, que alterou a Portaria SES Nº 45, de 19 de janeiro de 2022, habilitando novos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria SES nº 446/2022, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021 e regulamentado pela Portaria SES nº 537/2021, para o período de julho 2022 a junho de 2023.

Art. 2º - Alterar o Anexo I – da Portaria SES nº 446/2022, para a **alteração** do valor mensal previsto para o período, à Fundação de Saúde Pública Municipal São Camilo de Esteio, conforme as normas de transição previstas no artigo 18, § 4º, inciso II, item a, do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021 e posteriormente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

alterado pelo Decreto nº 56.428, de 23 de março de 2022. O novo valor da parcela mensal passa a ser o seguinte:

Anexo I

| CRS | MUNICÍPIO | CNES | INST BENEFICIÁRIA | VALOR MÊS ANTES DO ASSISTIR | VALOR MÊS ASSISTIR (Portaria habilitação 45/2022 e 906/2022) | DIFERENÇA | 17% | VLR PARCELA MÊS |
|-----|-----------|---------|--|-----------------------------|--|--------------|------------|---------------------|
| 1 | Esteio | 2232030 | FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO | 2.011.807,00 | 615.389,58 | 1.396.417,42 | 237.390,96 | 1.774.416,04 |

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 446/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde